

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO  
DO  
MÉRITO CEMITÉRIOS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
CNPJ Nº 46.157.247/0001-17

A MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administrador de carteira de valores mobiliários mediante Ato Declaratório nº 19.203, expedido em 26 de Outubro de 2021, na qualidade de instituição administradora do MÉRITO CEMITÉRIOS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 46.157.247/0001-17 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente):

**CONSIDERANDO QUE:**

1. O Fundo encontra-se devidamente constituído por instrumento particular de Constituição, celebrado mediante ato único da Administradora, em **14.04.2022**, registrado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº **3.747.091** (“Deliberação de Constituição”); e
2. O Fundo não possui, nesta data, qualquer investidor registrado.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a contratação do Administrador para atuação como distribuidor (“Coordenador Líder”), para realizar a distribuição pública da 1ª emissão de cotas nos termos aprovados abaixo; e
2. Aprovar a realização da 1ª Emissão de Cotas, que será objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob o regime de melhores esforços de colocação, a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), e do suplemento da 1ª Emissão de Cotas, que integra o presente instrumento como Anexo I ao Regulamento, com as seguintes principais características (“Oferta”):

(a) **Volume Total da Oferta:** A 1ª Emissão de Cotas será de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) (“Volume Total da Oferta”);

**MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Rua Funchal, 418 - 21º Andar  
04551-060 - Vila Olímpia - São Paulo - SP  
T. +55 (11) 3386-2555 | Ouvidoria: 0800.672-1100

- (b) **Quantidade de Cotas Emitidas:** a quantidade de cotas a serem emitidas é de até 1.000.000 (hum milhão) de Cotas, observada a possibilidade de Distribuição Parcial;
- (c) **Valor da Cota:** R\$ 100,00 (cem reais) por Cota ("Preço por Cota");
- (d) **Público Alvo da Oferta:** A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais" ou "Investidores"), sendo certo que, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 476, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. No âmbito da Oferta, não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos da Resolução CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada;
- (e) **Destinação dos Recursos:** A Oferta será destinada para a aquisição de Ativos Imobiliários e Outros Ativos, de acordo com a política de investimentos do Fundo (nos termos do Regulamento);
- (f) **Distribuição e Negociação:** As Cotas não serão registradas para distribuição e negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão ("B3");
- (g) **Forma de Subscrição e Integralização das Cotas:** As Cotas serão subscritas, a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta e nos respectivos boletins de subscrição, observados os procedimentos do Regulamento e deste instrumento. As Cotas poderão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço por Cota, bem como por integralização de bens e direitos, nos termos do Regulamento do Fundo e da Instrução CVM 472;
- (h) **Distribuição Parcial e Cancelamento da 1ª Emissão de Cotas:** Na 1ª Emissão de Cotas será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a distribuição parcial das Cotas, observado o montante mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondente a 50.000 (cinquenta mil) Cotas ("Distribuição Parcial" e "Volume Mínimo da Oferta", respectivamente), sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, a exclusivo critério das instituições participantes da Oferta, em conjunto com o Administrador e com o Gestor, antes do prazo máximo de distribuição da Oferta, qual seja, antes de 6 (seis) meses contados a partir da divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400 ("Prazo de Colocação"), caso ocorra a subscrição do Volume Mínimo da Oferta. Caso não sejam subscritas Cotas em montante correspondente ao Volume Mínimo da Oferta até o término do prazo de subscrição das cotas, o

**MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Funchal, 418 - 21º Andar

04551-060 - Vila Olímpia - São Paulo - SP

T. +55 (11) 3386-2555 | Ouvidoria: 0800.672-1100

Fundo será liquidado, nos termos do artigo 13, § 2º, II da Instrução CVM 472 e a 1ª Emissão de Cotas será cancelada; e

**(i) Coordenador Líder da Oferta:** As Cotas da 1ª Emissão de Cotas serão distribuídas pelo Administrador, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta, na forma do artigo 31, parágrafo único da Instrução CVM 472, em regime de melhores esforços de colocação. Tendo em vista que a contratação acima será realizada no âmbito da 1ª Emissão de Cotas, tal contratação não se caracteriza como conflito de interesses, na forma do artigo 34, §1º, inciso IV, da Instrução CVM 472

O Administrador está autorizado a tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes à: **(i)** atualização, perante os órgãos públicos competentes, dos dados cadastrais do Fundo; e **(ii)** operacionalização do Fundo.

Sendo assim, o Administrador assina o presente instrumento, por meio eletrônico, que constitui meio idôneo e possui a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, o Administrador expressamente concorda em utilizar e reconhece como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilize certificado digital emitido no padrão ICPBrasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma digital. A formalização da avença na maneira aqui acordada será suficiente para a validade e integral vinculação do Administrador ao presente instrumento.

São Paulo, 5 de outubro de 2022

---

**MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**Rua Funchal, 418 - 21º Andar**  
**04551-060 - Vila Olímpia - São Paulo - SP**  
**T. +55 (11) 3386-2555 | Ouvidoria: 0800.672-1100**

**MÉRITO CEMITÉRIOS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
**CNPJ Nº 46.157.247/0001-17**

**ANEXO I – SUPLEMENTO DAS COTAS DO FUNDO**

Suplemento das Cotas, emitidas nos termos do Instrumento Particular De Alteração do **MÉRITO CEMITÉRIOS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“Fundo”) inscrito no CNPJ sob o nº 46.157.247/0001-17, do qual este Suplemento é parte integrante.

Exceto se disposto de forma diversa aplica-se nesse anexo os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento e nos documentos da Primeira Emissão do Fundo.

|                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Quantidade de Cotas:</b>                              | Serão emitidas até <b>1.000.000 (hum milhão)</b> cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida), desde que observado o Volume Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Valor da Cota:</b>                                    | O preço de emissão das cotas será de <b>R\$ 100,00 (cem reais)</b> , na Data da 1ª Integralização de Cotas (“ <u>Preço por Cota</u> ”).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Volume Total da Oferta:</b>                           | O valor total da emissão será de até <b>R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)</b> , considerando o Preço por Cota, podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido) (“ <u>Volume Total da Oferta</u> ”).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:</b> | Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“ <u>Instrução CVM 400</u> ”), a distribuição parcial das cotas da primeira emissão do Fundo (“ <u>Distribuição Parcial</u> ”), desde subscritas e integralizadas, no mínimo, <b>50.000 (cinquenta mil) cotas</b> , totalizando o montante de <b>R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)</b> (“ <u>Volume Mínimo da Oferta</u> ”), sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, a exclusivo critério das instituições participantes da Oferta, em conjunto com o Administrador e com o Gestor, observado o Período de Colocação, caso ocorra a subscrição do Volume Mínimo da Oferta. Caso não sejam subscritas Cotas em montante correspondente ao Volume Mínimo da Oferta até o término do prazo de subscrição das Cotas, o Fundo será liquidado, nos termos do artigo 13, § 2º, II da |

**MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**Rua Funchal, 418 - 21º Andar**  
**04551-060 - Vila Olímpia - São Paulo - SP**  
**T. +55 (11) 3386-2555 | Ouvidoria: 0800.672-1100**

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | Instrução CVM 472 e a 1ª Emissão de Cotas será cancelada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Investimento Mínimo                   | Não haverá aplicação mínima por investidor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Número de Séries:                     | Única.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Classe de Cotas:                      | Única.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Forma de Distribuição:                | Oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, sob regime de melhores esforços, a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (" <u>Instrução CVM nº 476/09</u> "), da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis, a ser coordenada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, estando automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19, caput, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09 |
| Forma de Subscrição e Integralização: | As Cotas serão subscritas, a qualquer tempo, dentro do Período de Colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta e nos respectivos boletins de subscrição, observados os procedimentos da B3 caso as Cotas estejam nela registradas. As Cotas poderão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço por Cota, bem como por integralização de bens e direitos, nos termos do Regulamento do Fundo e da Instrução CVM 472.                                                                                                                                   |
| Tipo de Distribuição:                 | Primária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Período de Colocação:                 | As cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do comunicado de início da oferta, nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476/09 e encerra-se com a disponibilização do comunicado de encerramento da oferta, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476/09, observado que a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da oferta deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da oferta, nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM nº 476/09.                                                    |
| Público Alvo                          | A oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação expedida pela CVM em vigor, observado o Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, sendo que, nos termos do artigo 3º da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**Rua Funchal, 418 - 21º Andar**

**04551-060 - Vila Olímpia - São Paulo - SP**

**T. +55 (11) 3386-2555 | Ouvidoria: 0800.672-1100**

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                             | Instrução CVM nº 476/09, será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais e as cotas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Declarações do Investidor</b>                                            | Os investidores, por ocasião da subscrição de Cotas da 1ª Emissão, deverão fornecer, por escrito, atestando que estão cientes, entre outros itens, de que: (i) a Oferta Restrita não foi registrada na CVM; e (ii) as Cotas da 1ª Emissão estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476.                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Restrições Para a Realização de Nova Oferta de Cotas Não Registrada.</b> | O Fundo não poderá realizar outra oferta pública de Cotas dentro do prazo de 04 (quatro) meses contados da data do encerramento da Oferta Restrita, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM, seguindo os requisitos da Instrução CVM 400                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Coordenador da Oferta</b>                                                | As Cotas da 1ª Emissão de Cotas serão distribuídas pelo Administrador, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta, na forma do artigo 31, parágrafo único da Instrução CVM 472, em regime de melhores esforços de colocação. Tendo em vista que a contratação acima será realizada no âmbito da 1ª Emissão de Cotas, tal contratação não se caracteriza como conflito de interesses, na forma do artigo 34, §1º, inciso IV, da Instrução CVM 472.                                                                  |
| <b>Despesas de Constituição.</b>                                            | As seguintes despesas de constituição do Fundo serão pagas pelo Fundo ou, conforme o caso, reembolsadas pelo Fundo para parte que realizar o respectivo desembolso: (i) despesas de constituição, limitada a <b>R\$ 17.305,99 (dezessete mil, trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos)</b> ; e (ii) despesas out-of-pocket, incluindo telefonemas, viagens, apresentações a investidores, entre outras. As Despesas Iniciais serão pagas pelo Fundo conforme recursos obtidos dos investidores no âmbito da 1ª Emissão. |

\*\*\*\*\*